



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

LEI Nº 2.164/2021

Dispõe sobre a criação do "**Dia Municipal do Turismo**" no município de Curuçá, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, **faço** saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica instituído no Calendário oficial do Município de Curuçá, Estado do Pará, O DIA MUNICIPAL DO TURISMO;
- Art. 2º.** O dia Municipal do Turismo será comemorado sempre no dia 24 de junho, em homenagem ao dia que foi inaugurada a Orla da Cidade, uma importante e aguardada infraestrutura turística.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao décimo (10º) dia, do mês de **JUNHO** de 2022.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CURUÇÁ